PROJETO DE LEI Nº CM 62/2021

Institui que no carnê físico e no boleto virtual de pagamento do IPTU constará informações sobre o acesso ao benefício da tarifa social, da cota básica, do IPTU, bem como do CRAS, no âmbito do Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º No carnê físico e no boleto virtual de pagamento do IPTU constarão informações referentes:

a) aos direitos e requisitos a serem preenchidos para o benefício da tarifa social, conforme a Lei Federal nº 10.438/2002, a Lei Federal nº 12.212/2010, o Decreto Federal 6.135/2007 e resolução nº 20/2012 da ARSAE;

b) ao procedimento de solicitação da cota básica do IPTU, conforme a Lei Complementar nº 49/1998;

c) aos endereços e contatos telefônicos atualizados dos Centros de Referência Social (CRAS) do Município de Divinópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar a divulgação dos direitos para as pessoas carentes e de baixa renda, que precisam ser beneficiadas pela tarifa social, bem como da cota básica do IPTU, pois muitos não têm acesso à informação sobre como proceder perante a necessidade de preenchimento dos requisitos.

Disto surge a importância do direcionamento do cidadão ao CRAS, que não atende apenas à população carente, sendo que lá o interessado receberá toda a orientação possível para obter o desconto nas contas de energia elétrica, de água e do IPTU.

Pelas razões expostas, pedimos o apoio dos colegas para a célere tramitação e aprovação deste texto.

Divinópolis, 05 de abril de 2021.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da bancada do Cidadania